



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 474 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Adequação da Construção de Piscina – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a Adequação de Construção de Piscina.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Adequação de Construção de Piscina – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinados a Adequação de Construção de Piscina.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00 – 02.100.23	
27.812.0003.1.006 – Obras e Instalações – Adequação Constr. Piscina	R\$ 110.000,00
4.4.90.51.00 – 01.100.23	
27.812.0003.1.006 - Obras e Instalações – Adequação Constr. Piscina	R\$ 11.625,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por previsão de excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo (vínculo 02.100.23) e o montante de R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), contrapartida da Prefeitura, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
98 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00	
27.812.0003.2.005 – Material de Consumo	R\$ 3.625,00
102 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

27.812.0003.2.005 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
103 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
27.812.0003.2.005 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2010.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

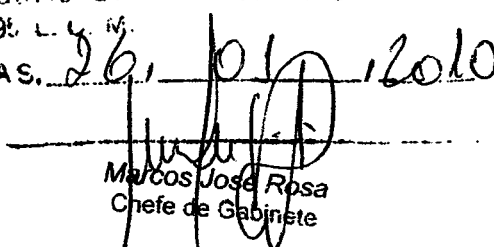
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
532, fls. 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 9º L. G. M.

IARAS, 26, 01, 2010


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete